

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0009/2026
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Ibaretama
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0036/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/036/2026)
Constatações:	- Os resultados dos laudos de análises de turbidez pós-filtração, produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas nas saídas dos filtros da ETA Ibaretama, no período de jan/2025 a dez/2025, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com as Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: 4.1. Filtro-01: os meses de jan a dez/2025 apresentaram, respectivamente, 76,27%, 89,67%, 94,52%, 90,83%, 93,26%, 95,16%, 98,43%, 91,56%, 93,21%, 87,24%, 58,95% e 30,03% de amostras com resultados não conformes, com valores entre 0,5 uT e 1,0 uT. Ademais, os meses de jun a dez/2025 evidenciaram, respectivamente, 0,54%, 0,26%, 1,32%, 2,45%, 12,76%, 39,94% e 69,70% de amostras com resultados não conformes acima de 1,0 uT; 4.2. Filtro-02: os meses de jan a dez/2025 apresentaram, respectivamente, 56,00%, 78,00%, 85,30%, 86,39%, 87,08%, 94,64%, 97,39%, 91,82%, 93,75%, 88,54%, 74,10% e 33,98% de amostras com resultados não conformes, com valores entre 0,5 uT e 1,0 uT. Ademais, os meses de mar/2025 e jun a dez/2025 evidenciaram, respectivamente, 0,29%, 0,27%, 0,26%, 1,32%, 0,82%, 11,46%, 25,34% e 66,02% de amostras com resultados não conformes acima de 1,0 uT. Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Ibaretama, no período de fev/2025 a jan/2026, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: 4.3. Coliformes totais: meses de ago/2025, out/2025 e dez/2025 apresentaram, respectivamente, 12,50%, 11,11% e 10,00% de não conformes. 4.4. Cor aparente: meses de mar/2025, mai/2025, jun/2025, out/2025, nov/2025, dez/2025 e jan/2026 apresentaram, respectivamente, 22,22%, 25,00%, 11,11%, 11,11%, 12,50%, 10,00% e 12,50% de não conformes. 4.5. Turbidez: nov/2025 apresentou 12,50% de amostras não conformes. Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Ibaretama, no dia 05/05/2026, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com

Constatações:	os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021; CAGECE 4.6. Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade. NUTEC 4.7. Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade. Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Ibaretama, no período de fev/2025 a jan/2026, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: 4.8. Cor aparente: meses de mar/2025, mai/2025, jun/2025, ago/2025, out/2025, 12/2025 e 01/2026 apresentaram, respectivamente, 16,67%, 83,33%, 16,67%, 16,67%, 16,67%, 20,00% e 16,67% de não conformes. 4.9. Turbidez: mai/2025 apresentou 16,67% de amostras não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	15
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 29/07/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 30/07/2026 às 14:02 (hora do local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.093, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7ECA-7E23-ADB8-B350.